

**CONTRATO Nº 087-2022**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
**Dispensa Licitação 035 – Processo nº 099-2022.**

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **MUNICÍPIO**, e, de outro lado **CARIBE LAUXEN**, brasileiro, empresário, CPF nº 003.439.290-40 e RG nº 6090212181, residente e domiciliado na rua do Comércio, nº 954, apto 1, centro, nesta cidade, **ELMAR KONRAD**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF sob n.º 363.709.160-72 e, no RG sob nº. 6015771411 e, **MARA CRISTINA LAUXEN**, brasileira, professora, CPF nº 512.326.930-49 e RG sob nº 9039407292, residentes e domiciliados nesta cidade, de ora em diante denominado apenas como **LOCADORES**, celebram o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente contrato tem por finalidade a locação de imóvel com área superficial de 403,00m<sup>2</sup> e área edificada de 285,40m<sup>2</sup>, localizado na Rua Tiradentes nº 1070, centro, nesta cidade, registrado sob a matrícula nº 2.711, para o funcionamento da Creche Gisla Kanitz Luft.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O tempo de duração do presente contrato será de 12 meses, iniciando retroativamente em 01/07/2022, com término previsto para o dia 01/07/2023.

**Parágrafo Único** - O presente contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, devendo a referida prorrogação ser formalizada a termo, sendo o contrato reajustado pela variação do INPC dos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O Município poderá rescindir o contrato antes do vencimento, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93 e alterações, ou ainda mediante notificação prévia de 30 dias, hipótese em que ficará desobrigado do pagamento da locação dos meses rescindidos.

**CLÁUSULA QUARTA**

O valor da presente locação será de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) mensais, devendo ser pago até o dia 5 (cinco) de cada mês, subsequente ao vencimento.

O valor da locação, pago na proporção de 50% à Caribe Lauxen e, o restante, 50%, para Mara Cristina Lauxen (Ag. do Barrisul 0695 – conta corrente 08.017912-0-1).



Centro Administrativo Olavo Staranetto

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS  
CEP 98200-000  
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

[www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

[prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

[prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

Governo 2021-2024

### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes de taxas de água e energia elétrica correm por conta do MUNICÍPIO.

**Parágrafo Único** – Os impostos, em especial o IPTU, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, serão pagos pelos LOCADORES.

### CLÁUSULA SEXTA

Em caso de rescisão do contrato, o Município se compromete a entregar o imóvel em condições semelhantes a que recebeu, conforme laudo de vistoria/fotos que acompanham o presente.

### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Atividade: 2052 Elemento: 33903600000000.

### CLÁUSULA OITAVA

Eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Ibirubá-RS, 11 de julho de 2022.

ABEL GRAVE,  
Prefeito de Ibirubá.

ELMAR KONRAD,

MARA CRISTANA LAUXEN,  
Locadores.

CARIBE LAUXEN.

TESTEMUNHAS:



Centro Administrativo Olavo Stefanello 2-

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS  
CEP 98200-000  
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

[www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br)

[prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

[prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)